



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.510/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 31.200,00, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD, E AÇÃO SOCIAL.....	R\$ 31.200,00
U.Orç. 04 – Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente.....	R\$ 31.200,00
08 – Assistência Social	
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
0020 – Serviço de Proteção a Criança e ao Adolescente	
Projeto 1.288 – COVID 19 – Portaria 369/2020 Acolhimento.....	R\$ 31.200,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 11.100,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 31.200,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de junho de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração